



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PORTARIA N.º 305/2020

Altera regime de trabalho de servidores públicos municipais, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos da Lei Municipal n.º 1.807/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do *coronavírus* - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do *coronavírus* - COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Luiz Alves para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* - COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, o regime de trabalho dos servidores públicos municipais abaixo elencados, para suspender a realização de suas atividades e formar banco de horas para compensação futura, conforme segue:

I – **FABIANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, zeladora;

II – **ROSIMAR MÜLLER**, zeladora;

III – **CLARISSE RAMOS GRAF**, zeladora;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- IV – **ELEIR MACHADO TORRES**, zeladora;
- V – **MARIA RUTH STRINGARI HOFFMANN**, cozinheira;
- VI – **MARIA ISABEL SCHELL**, cozinheira;
- VII – **REGIANE WIRTH GEREMIAS THEISS**, cozinheira;
- VIII – **OLIVINA DE SOUZA**, cozinheira;
- IX – **JAQUELINE APARECIDA PEREIRA**, zeladora;
- X – **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA NETO**, zeladora;
- XI – **VERÂNIA LÚCIA RECH MENDES**, cozinheira;
- XII – **MARLI BORGES RAMOS**, zeladora;
- XIII – **CECÍLIA APARECIDA MINUZZI**, cozinheira;
- XIV – **JANAÍNA CÁSSIA GOELLNER**, cozinheira;
- XV – **GISLAINE SANCHES DOS SANTOS**, zeladora;
- XVI – **BERNADETE MARTENDAL VICK**, cozinheira;
- XVII – **JANETE MAURINA CAGLIONI**, zeladora;
- XVIII – **LUCINEIA SCHMITT**, cozinheira;
- XIX – **MÁRCIA LIANA DE SOUZA E SILVA**, cozinheira;
- XX – **ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA**, cozinheira;
- XXI – **LEANDRA VALERIANO DOS SANTOS**, zeladora;
- XXII – **LAURO JOSÉ CARDOSO**, motorista.

Art. 2º O regime de compensação de banco de horas perdurará enquanto estiver mantida a situação de emergência estabelecida pela pandemia decorrente do COVID-19.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de junho de 2020.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves –
www.luizalves.sc.gov.br*

*Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração*

PUBLICADO
17/06/2020